



FLUXO PARA DENÚNCIAS DE RACISMO NO AMBIENTE INSTITUCIONAL



TODAS AS DENÚNCIAS SÃO RECEBIDAS E TRATADAS EM AMBIENTE SEGURO, COM OBSERVÂNCIA DOS COMPROMISSOS DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020, NA PORTARIA CONJUNTA TJAM Nº 10/2023 E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1

RELATO DO FATO



QUALQUER MAGISTRADO(A), SERVIDOR(A), ESTAGIÁRIO(A), CONTRATADO(A) OU COLABORADOR(A) TERCEIRIZADO(A) QUE PRESENÇIE OU VIVENCIE SITUAÇÃO DE RACISMO PODERÁ RELATAR O FATO POR MEIO DO FORMULÁRIO NOTÍCIA DE FATO

2

ACOLHIMENTO INICIAL

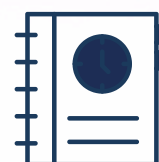


SEGEPE E/OU A SESIS PODERÁ REALIZAR ACOLHIMENTO PRÉVIO:

- ESCUTA INICIAL (OPCIONAL)
- ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO
- ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, SE NECESSÁRIO
- SUGESTÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA DENÚNCIA (COM CONSENTIMENTO DA VÍTIMA)

3

FORMALIZAÇÃO DA NOTÍCIA DO FATO



O RELATO FORMALIZADO É ATUADO NO SEI, SOB SIGILO ABSOLUTO, COM OS SEGUINTE DADOS:

- NOME DAS PARTES ENVOLVIDAS
- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS FATOS
- PROVAS OU TESTEMUNHAS, SE HOUVER

4

ANÁLISE PRELIMINAR



- A COMISSÃO AVALIA SE HÁ ELEMENTOS MÍNIMOS PARA CONTINUIDADE.
- SE NÃO HOUVER, O RELATO PODE SER ARQUIVADO PRELIMINARMENTE.
- HAVENDO ELEMENTOS, SEGUE PARA INSTRUÇÃO.

5

DESIGNAÇÃO DE RELATORES



- SÃO DESIGNADOS 1 MAGISTRADO(A) E 2 SERVIDORES(AS) PARA CONDUZIR A APURAÇÃO.
- DEVEM RESPEITAR CRITÉRIOS DE IMPARCIALIDADE, AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AS PARTES E SIGILO.

6

ENCAMINHAMENTOS POSSÍVEIS



A DEPENDER DO CASO, A COMISSÃO PODERÁ:

- PROPOSTAR AÇÕES EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO
- ENCAMINHAR À MEDIAÇÃO OU À JUSTIÇA RESTAURATIVA
- SUGERIR RELOCAÇÃO FUNCIONAL PROVISÓRIA, COM ANUÊNCIA DA VÍTIMA
- EMITIR PARECER OPINATIVO PARA APURAÇÃO DISCIPLINAR
- ENCAMINHAR À CORREGEDORIA OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE



PRAZO MÁXIMO DE 90 dias corridos



- PARTICIPAÇÃO DA VÍTIMA COM CONSENTIMENTO INFORMADO
- PROIBIÇÃO DE RETALIAÇÕES (COM POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO FORMAL)